

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o "Programa Acolher é Respeitar" no Município de Anápolis, com diretrizes para o atendimento humanizado às mães de natimorto e óbito fetal nas unidades de saúde públicas e privadas, visando o respeito e apoio durante o luto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL decreto e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Recomenda-se que, no Município de Anápolis, as unidades de saúde, tanto públicas, credenciadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), quanto da rede privada, disponham de acomodações separadas e adequadas para as parturientes que sofrerem natimorto ou óbito fetal, em área distinta das demais mães, a fim de proporcionar um atendimento humanizado.

§ 1º Recomenda-se que as unidades de saúde, no atendimento a parturientes diagnosticadas com óbito fetal, ofereçam um ambiente separado, respeitando as condições emocionais e psicológicas da paciente, até que o feto seja retirado.

§ 2º Recomenda-se que as unidades de saúde assegurem o direito de 1 (um) acompanhante, de escolha da parturiente, durante todo o período de internação, sem ônus para a paciente.

Art. 2º Caso necessário, as unidades de saúde poderão encaminhar as parturientes de natimorto ou de óbito fetal para acompanhamento psicológico, seja dentro da própria unidade de saúde, ou, na falta de profissionais habilitados, à unidade de saúde pública mais próxima de sua residência.

Art. 3º Recomenda-se que as unidades de saúde, tanto públicas quanto privadas, afixem de forma visível, nos setores de maternidade, um cartaz informativo detalhando os direitos e a possibilidade de um atendimento humanizado conforme os termos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo as normas e diretrizes para sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2025.

Andreia Rezende
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo garantir que as mães que sofreram a perda de seus filhos ainda no ventre, seja por natimorto ou óbito fetal, sejam tratadas com dignidade e respeito nas unidades de saúde do Município de Anápolis. A proposta busca garantir que essas mães tenham um espaço separado das demais, para que possam viver seu luto sem o sofrimento adicional de estarem perto de outras mulheres com seus bebês.

Perder um filho é uma das experiências mais dolorosas que uma mãe pode enfrentar. Nesse momento de dor extrema, é importante que as unidades de saúde ofereçam um ambiente que acolha essas mulheres de maneira respeitosa e cuidadosa. O objetivo é proporcionar um lugar mais tranquilo e protegido, onde elas possam passar por esse processo sem o peso de presenciar o nascimento de outras crianças. Essa separação não é apenas uma questão de conforto, mas também de respeito à dor da mãe que está vivendo uma grande perda.

Além disso, o projeto garante que essas mulheres tenham o direito de receber um acompanhante de sua escolha durante todo o período de internação, o que é fundamental para o apoio emocional nesse momento difícil. Também será oferecido acompanhamento psicológico, com o objetivo de ajudar essas mães a lidarem com o luto. Se não houver profissionais na unidade de saúde, elas serão encaminhadas para a unidade mais próxima de sua casa.

A proposta de criação dessa lei está dentro das atribuições dos vereadores, que têm a responsabilidade de propor leis que atendam aos interesses e necessidades da população local, como está previsto na Constituição Federal (artigo 29) e na Lei Orgânica do Município de Anápolis (artigo 31). A saúde é uma área de atuação do Legislativo Municipal, e o cuidado com a dignidade e o bem-estar das mulheres que passam por esse momento doloroso é uma prioridade.



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA
Andreia
Rezende

Portanto, este projeto visa melhorar o atendimento e o acolhimento dessas mães no nosso município, proporcionando um atendimento mais humano e respeitoso, que garanta que todas as mulheres tenham seus direitos preservados, especialmente em um momento de tanta fragilidade emocional.

Por isso, peço o apoio de todos os vereadores para a aprovação desta lei, com a certeza de que ela trará um grande benefício para as mães de Anápolis que enfrentam a perda de um filho e contribuirá para uma saúde pública mais humana e sensível.

Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2025.

Andreia Rezende
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis